



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

PROJETO DE APADRINHAMENTO AFETIVO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

01. QUAL O OBJETIVO DO PROJETO APADRINHAMENTO AFETIVO?

O projeto APADRINHAMENTO AFETIVO tem por objetivo promover a participação da sociedade civil por meio de pessoas com perfil altruísta, que não têm interesse definido para o momento em adoção ou guarda, mas que desejam “apadrinhar” crianças e/ou adolescentes acolhidas em instituições.

02. QUEM VOU AJUDAR POR MEIO DO PROJETO APADRINHAMENTO AFETIVO?

Serão apadrinhadas as crianças e/ou adolescentes acima de 5 (CINCO) anos de idade, que estão destituídos do poder familiar, ou que estão afastadas do convívio familiar por um tempo significativo, com mínimas chances de serem reintegradas à família biológica, nuclear ou extensa, após terem extinguido as buscas por estes laços.

03. O QUE É INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO?

Anteriormente denominado Abrigo, porém, é um espaço físico de proteção, provisório e excepcional, com o compromisso de oferecer carinho, afeto e confiança, destinado às crianças e adolescentes privados da convivência familiar, que se encontram em situação de risco pessoal ou social ou que tiveram seus direitos violados.

04. QUEM PODE APADRINHAR?

Qualquer pessoa entre 25 a 55 anos de idade, independente da classe social, profissão, credo, raça, sexo, pode apadrinhar. Também poderão apadrinhar: empresas, instituições, escolas, clubes de serviços, entidades de classe e associações.

05 . QUAIS AS MODALIDADES DE APADRINHAMENTO?

I - PADRINHO AFETIVO: É aquele que visita regularmente a criança ou adolescente, buscando para passar fins de semana, feriados ou férias escolares em sua companhia, proporcionando-lhe a promoção social e afetiva, revelando possibilidades de uma convivência familiar e social saudáveis que gerem experiências gratificantes.

Abrigo Institucional

Unidade I- Rua José Capistrano de Souza, nº 600- Boa Ventura

Unidade II- Av. Edson Penha, nº 857- Santana

Telefone: 3239-7139/98861-4653



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

II – PADRINHO PRESTADOR DE SERVIÇOS: Consiste no profissional liberal que se cadastra para atender às crianças e/ou aos adolescentes participantes do projeto, conforme sua especialidade de trabalho. Não somente pessoas físicas poderão participar, mas também empresas mediante ações de responsabilidade social junto às instituições, tais como médicos, enfermeiros, dentistas, professor de dança, professor de artes, professor de música, professor de educação física etc.;

III – PADRINHO PROVEDOR: É aquele que dá suporte material ou financeiro à criança e/ou ao adolescente, seja com a doação de material que supra a necessidade deste, ou seja, com o patrocínio de cursos profissionalizantes, reforço escolar, prática esportiva e até mesmo contribuição mensal em dinheiro.

06. POSSO ESCOLHER A CRIANÇA OU ADOLESCENTE QUE VOU APADRINHAR?

É possível escolher o perfil da criança ou adolescente dentro dos critérios disponíveis. O interessado preenche o cadastro com dados pessoais, e escolhe a forma de apadrinhamento que deseja realizar, especificando o período pretendido, a idade da criança e/ou adolescente, a forma como vai disponibilizar seu tempo, serviços, atenção ou ajuda material.

07. POSSO CONVIVER COM A CRIANÇA OU ADOLESCENTE QUE PRETENDO APADRINHAR?

O convívio é um dos principais instrumentos para realizar as propostas do Projeto Padrinhos, sobretudo o que chamamos de Padrinho Afetivo. É possível não só manter contato com a criança e/ou adolescente dentro da instituição acolhedora, mas também recebê-lo em sua casa, passar o final de semana, férias, enfim, integrar a criança e/ou adolescente ao seu convívio familiar e social. Para estas modalidades de apoio, que consiste no convívio direto com a criança, o Padrinho ou Madrinha será previamente avaliado pela equipe do Projeto Padrinhos e deve respeitar parâmetros e orientações estipulados pela equipe técnica do Juízo e da Instituição de Acolhimento.

08 . DURANTE QUANTO TEMPO DEVO APADRINHAR?

Fica a critério do padrinho ou madrinha o período que será firmado na ficha do cadastro. Existe apenas a necessidade de comprometimento com o tempo escolhido.

09. TODAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS PODEM SER APADRINHADOS?

Nem todas as crianças e adolescentes que vivem em instituições de acolhimento podem ser adotados ou apadrinhados. Uma pequena parte dos acolhidos estão judicialmente disponíveis para adoção, seja porque seus pais entregaram para adoção ou perderam o poder familiar por

Abrigo Institucional
Unidade I- Rua José Capistrano de Souza, nº 600- Boa Ventura
Unidade II- Av. Edson Penha, nº 857- Santana
Telefone: 3239-7139/98861-4653



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

decisão judicial. Assim, só podem ser apadrinhadas aquelas crianças e/ou adolescentes com possibilidades remotas de retorno à família de origem e à adoção.

10. O PROJETO APADRINHAMENTO AFETIVO TEM ALGUMA RELAÇÃO COM O PROCESSO DE ADOÇÃO?

O processo de adoção não tem relação direta com as atividades executadas pelo Projeto Padrinhos. Na adoção o adulto se torna pai/mãe da criança e/ou adolescente. Já como padrinho/madrinha, será o apoio de alguém que queira auxiliar e acompanhar a vida de uma criança e/ou adolescente que está em uma Instituição de Acolhimento com pouca possibilidade de ser adotado, durante um determinado tempo, sem implicar qualquer vínculo jurídico. Contudo, por meio da aproximação pelo apadrinhamento, que desfaz paradigmas e preconceitos, possibilitando a construção de vínculo afetivo, pode surgir a idéia e a intenção de adoção. Que vai depender de outros requisitos, e de um processo judicial próprio, para que o padrinho ingresse no cadastro de adoção.

11. QUAIS OS CRITÉRIOS PARA O APADRINHAMENTO AFETIVO:

Ter disponibilidade para participar efetivamente da vida do (a) afilhado (a), como, visitar a instituição, a escola, passeios, etc;

Ter entre 25 e 55 anos, porém, respeitando a diferença de ter 16 anos a mais que a criança ou adolescente;

Participar das oficinas e reuniões com a equipe responsável pelo projeto;

Apresentar a documentação exigida;

Consentir visitas da Equipe Técnica em sua residência;

Respeitar as regras e as normas estabelecidas pelos responsáveis do projeto e das instituições.

12. ETAPAS DO CADASTRO

1 - Para se cadastrar o pretendente deverá procurar o Conselho Tutelar ou o CREAS e preencher a respectiva ficha, apresentando fotocópias dos documentos pessoais e comprovante de residência.

2 - No caso do apadrinhamento afetivo e do prestador de serviços será feito um estudo psicossocial com os requerentes pela Equipe Técnica do Abrigo Municipal André Silva Vitor.

3 – Após estudo psicossocial o interessado será encaminhado para a Equipe Técnica da Vara da Infância e Juventude do Fórum de Três Corações.

Abrigo Institucional
Unidade I- Rua José Capistrano de Souza, nº 600- Boa Ventura
Unidade II- Av. Edson Penha, nº 857- Santana
Telefone: 3239-7139/98861-4653



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

4 – Será realizado curso de capacitação para inclusão no projeto.

5 - Deferido o pedido, o padrinho ou a madrinha comparecerá perante o Abrigo Municipal André Silva Vitor para definição da criança ou adolescente pretendido.

Abrigo Institucional
Unidade I- Rua José Capistrano de Souza, nº 600- Boa Ventura
Unidade II- Av. Edson Penha, nº 857- Santana
Telefone: 3239-7139/98861-4653



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

FICHA DE CADASTRO PARA APADRINHAMENTO

Tipo de Apadrinhamento: [] AFETIVO - [] PRESTADOR DE SERVIÇOS - [] PROVEDOR

1º Responsável

Nome: _____

Sexo: () M () F Nascimento: ___/___/___ Idade: ___ Estado Civil: _____

Naturalidade (Cidade/UF): _____ Tempo de residência : _____

RG (nº e órgão expedidor): _____ CPF: _____

Profissão/Ocupação _____ Religião: _____

Escolaridade: _____ Email: _____

Local de Trabalho: _____

Endereço/Telefone do Trabalho:

2º Responsável

Nome: _____

Sexo: () M () F Nascimento: ___/___/___ Idade: ___ Estado Civil: _____

Naturalidade (Cidade/UF): _____ Tempo de residência : _____

RG (nº e órgão expedidor): _____ CPF: _____

Profissão/Ocupação _____ Religião: _____

Escolaridade: _____ Email: _____

Local de Trabalho: _____

Endereço/Telefone do Trabalho:

Grau de parentesco dos candidatos: _____

Tempo de convivência: _____

Abrigo Institucional

Unidade I- Rua José Capistrano de Souza, nº 600- Boa Ventura

Unidade II- Av. Edson Penha, nº 857- Santana

Telefone: 3239-7139/98861-4653



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

Situação Habitacional

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Telefone Residencial: _____ Celular: _____

Ponto de Referência: _____

Situação do imóvel: () Próprio () Alugado () Cedido () Outra

Composição Familiar (pessoas que residem no mesmo domicílio):

Nome	Idade	Parentesco	Escolaridade

O que a (o) motivou a ser padrinho/madrinha? _____

Como soube do Projeto Padrinhos? _____

Abrigo Institucional
Unidade I- Rua José Capistrano de Souza, nº 600- Boa Ventura
Unidade II- Av. Edson Penha, nº 857- Santana
Telefone: 3239-7139/98861-4653



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

Quais são suas expectativas em relação ao Projeto? _____

Faz parte do cadastro de adoção do Fórum/Juizado? _____

PERFIL DO APADRINHAMENTO

I - Tempo de Apadrinhamento: 06 meses 12 meses Indeterminado

II - Carga horária: todo final de semana Um dia por quinzena um dia por mês outros

III - Sexo da criança/adolescente: masculino feminino

IV - Faixa Etária : 07 a 09 anos 10 a 13 anos acima

V - Frequência: mensalmente semanalmente quinzenalmente

VI - Desejo apadrinhar: masculino feminino

TERMO DE COMPROMISSO DO PADRINHO/MADRINHA

Declaro que estou ciente que no Programa Apadrinhamento Afetivo, sempre que possível, devo: desenvolver atividades e passeios com meu afilhado fora da instituição de acolhimento, quando deferidos pelo juízo; passar os fins de semana, feriados ou férias em sua companhia; visitá-lo em dias e horários combinados com a Instituição de Acolhimento e acompanhar o seu desenvolvimento escolar e pessoal. Devo-lhe passar afeto, oferecendo-lhe possibilidades de convivência familiar e social saudáveis, com experiências gratificantes.

Declaro que sei que o Apadrinhamento Afetivo é Voluntário e espontâneo e por este termo eu, o Padrinho Voluntário, acima qualificado, me comprometo a prestar serviços voluntários em prol da criança e/ou adolescente indicada pelo juízo. Estou ciente que a prestação dos serviços descritos acima não geram vínculos empregatícios, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; que inexistente controle de frequência ou exigência de aviso prévio formal no caso de descontinuidade da relação objeto deste Termo.

Abrigo Institucional

Unidade I- Rua José Capistrano de Souza, nº 600- Boa Ventura

Unidade II- Av. Edson Penha, nº 857- Santana

Telefone: 3239-7139/98861-4653



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

Afirmo que sou detentor de todas as condições necessárias ao desempenho dos serviços a que me comprometi e que tenho ciência de que, no caso de acarretar danos a terceiros, sejam decorrentes de dolo ou culpa, poderei ficar sujeito a arcar com os consequentes prejuízos.

() O Padrinho Voluntário 1 AUTORIZA, () O Padrinho Voluntário 2 AUTORIZA a instituição beneficiária, indicada pelo juízo, a título gratuito e em caráter definitivo, irrevogável, irretroatável e por prazo indeterminado, utilizar o seu nome e sua imagem e voz obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

() O Padrinho Voluntário 1 NÃO AUTORIZA, () O Padrinho Voluntário 2 NÃO AUTORIZA a instituição beneficiária, indicada pelo juízo, a utilizar o seu nome, imagem e voz, obtidas, captadas, gravadas e fotografadas nos trabalhos da instituição, bem como reproduzidas por qualquer forma de tecnologia para uso em atividades doutrinárias ou de divulgação, seja através de mídia virtual, impressa, televisiva, radiodifusão, palestras e seminários, dentre outros.

***Documentação a ser anexada:**

Cópia de RG e CPF dos padrinhos/madrinha 1 e 2;

Cópia do Comprovante de Residência;

Cópia da Certidão de Casamento (se for casado/casada)

Cópia do Comprovante de Renda;

Atestado Médico de sanidade física e mental;

Atestado de Antecedentes Criminais (emissão site PCMG);

Certidão Judicial – CAC (emissão site TJMG)

O presente termo vigora por prazo indeterminado, com início na data de sua assinatura, podendo qualquer das partes rescindi-lo quando lhe aprouver, sem qualquer ônus e independentemente de prévia comunicação.

Confirmo a veracidade das informações acima e dos documentos em anexo.

Abrigo Institucional
Unidade I- Rua José Capistrano de Souza, nº 600- Boa Ventura
Unidade II- Av. Edson Penha, nº 857- Santana
Telefone: 3239-7139/98861-4653



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

Três Corações. ____ de _____, de 202 ____.

Assinatura Padrinho/Madrinha 1

Assinatura Padrinho/Madrinha 2

Assinatura Psicólogo(a) Eq. Técnica

Assinatura Assistente Social Eq. Técnica

Assinatura Coordenação do Abrigo Municipal André Silva Vitor

*Local onde a ficha foi preenchida: () Conselho Tutelar - () CREAS

Quem preencheu a ficha: _____

Abrigo Institucional
Unidade I- Rua José Capistrano de Souza, nº 600- Boa Ventura
Unidade II- Av. Edson Penha, nº 857- Santana
Telefone: 3239-7139/98861-4653